



ARTIGO ORIGINAL

Valores de biodireito e bioética: mulher deseja gestar embrião congelado a vinte e seis anos que é seu irmão

Biolaw and bioethics values: Woman seeks to carry a 26-year-old frozen embryo that is genetically her brother

Paulo Franco Taitson¹, Sarah Vieira Costa Lerman², Luiza Mourthe Taitson²

RESUMO

O presente relato de caso é de uma filha que deseja gestar um embrião congelado a vinte e seis anos que é seu irmão. A doação de embrião de pais para uma filha pode aumentar a consanguinidade dentro de uma família, o que pode aumentar o risco de doenças genéticas recessivas. M. J., residente no Texas, Estados Unidos, levantou um debate nas redes sociais, ao compartilhar alguns de seus pensamentos sobre a reprodução humana. “Sou adulta e fui gerada por reprodução assistida. Agora, quero implantar meus irmãos gêmeos em mim”. Ela conta que seus pais passaram por um bebê de proveta para que ela pudesse ter nascido, assim como sua irmã. No Brasil, por exemplo, isso, provavelmente, não seria possível. Embora não haja uma lei específica para regular a reprodução assistida no país, as clínicas seguem as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Segundo as regras atuais, os gametas ou embriões podem ser doados por parentes de até quarto grau, mas desde que não ocorra sanguinidade, como seria o caso de M. J. com seus pais.

Palavras-Chave: embrião humano, reprodução humana, bioética, biodireito.

ABSTRACT

This case report involves a daughter who wishes to gestate an embryo that has been frozen for twenty-six years and is, in fact, her brother. Embryo donation from parents to a daughter can increase consanguinity within a family, which may raise the risk of recessive genetic diseases. M.J., a resident of Texas, United States, sparked a debate on social media after sharing some of her thoughts on human reproduction. *"I'm an adult and was conceived through assisted reproduction. Now, I want to implant my twin siblings in me."* She explains that her parents underwent in vitro fertilization so that she and her sister could be born. In Brazil, for example, this would likely not be allowed. Although there is no specific law regulating assisted reproduction in the country, clinics follow the guidelines established by the Federal Council of Medicine (CFM). According to current regulations, gametes or embryos may be donated by relatives up to the fourth degree, but only if there is no consanguinity involved as would be the case with M.J. and her parents.

Key-words: human embryo, human reproduction, bioethics, biolaw.

¹ Pós-doutor em Reprodução Humana pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pós-doutor em Bioética/Medicina pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). Diretor (1º Secretário) Nacional da Sociedade Brasileira de Reprodução (SBRA).

² Acadêmica de Direito na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas).

INTRODUÇÃO

A decisão de uma mulher de implantar um embrião dos pais em si mesma é uma escolha complexa que envolve uma série de considerações médicas, éticas, emocionais, religiosas e legais. A fertilização in vitro (FIV) é uma técnica de reprodução assistida na qual os óvulos são fertilizados em laboratório e os embriões resultantes são transferidos para o útero da mulher, que no caso em questão, os embriões são produzidos a partir dos óvulos da sua mãe e do esperma do seu próprio pai .

A doação de embrião de pais para a filha pode aumentar a consanguinidade dentro de uma família, o que pode aumentar o risco de doenças genéticas recessivas. Portanto, é importante que haja aconselhamento genético para avaliar os riscos envolvidos e educar os envolvidos sobre as implicações¹.

Sobre a ética desse procedimento, há várias questões a se considerar; por exemplo, a mulher pode ter preocupações sobre a identidade genética da criança e seu papel como portadora temporária do embrião. Além disso, questões relacionadas à privacidade do doador de esperma e aos direitos dos pais biológicos e da

criança podem surgir. Esse enredo permite explorar questões complexas relacionadas à reprodução assistida, como identidade genética, vínculos familiares e ética médica, oferece uma oportunidade de discutir questões sociais e culturais relacionadas à família, parentalidade e tecnologia médica, principalmente por ser um tema sem legislação, jurisprudência ou lei específica no Brasil^{2,3}.

RELATO DE CASO

M. J., residente no Texas, Estados Unidos, levantou um debate nas redes sociais, ao compartilhar alguns de seus pensamentos sobre a reprodução humana. “Sou adulta e fui gerada por reprodução assistida. Agora, quero implantar meus irmãos gêmeos em mim”. Ela conta que seus pais passaram por um bebê de proveta para que ela pudesse ter nascido, assim como sua irmã. “Eu sou um bebê de fertilização in vitro e minha irmã também”, conta ela, no vídeo. A FIV é uma técnica de reprodução assistida em que o óvulo e o espermatozoide são reunidos em laboratório, para formar os embriões, que são posteriormente implantados no útero materno.

A irmã de Michel, Jacqueline, nasceu três anos depois dela, mas veio do “mesmo lote” de óvulos fertilizados, o que significa que, pelo material genético, elas seriam gêmeas. As duas foram concebidas ao mesmo tempo, mas o embrião que gerou Michel foi escolhido primeiro para a transferência, enquanto o que gerou a caçula permaneceu congelado por mais três anos. “Nós nos chamamos de ‘gêmeas de brincadeira’ porque fomos concebidas ao mesmo tempo”, acrescentou ela.

Apesar dos apelidos fofos que ela e a irmã têm uma com a outra, Michel confessou que a ideia de um “cientista aleatório” ter escolhido a ordem em que os óvulos deveriam ser implantados “mexe com seu cérebro”. “Dependia literalmente de um cara aleatório”, disse ela. “Ele poderia ter escolhido Jacqueline para ser implantada primeiro... E eu poderia ter sido a irmã mais nova que tem 23 anos agora”, supõe. Michel revela ainda que sempre teve o desejo de passar pelo processo de implante e dar à luz um dos embriões que são seus “irmãos gêmeos”. Ela explicou que adoraria saber, “principalmente se fosse um menino”, como seria ter um irmão homem igual a ela. “Fico tão curiosa. Eu vou fazer

isso? Provavelmente, não. Mas me sinto muito tentada? Sim!”, finaliza.

O vídeo viralizou e já teve milhões de visualizações na rede social de vídeos, além de vários comentários. “Meu Deus, nunca pensei em como os bebês de fertilização in vitro se sentem agora”, escreveu uma pessoa. “Isso é tão alucinante de se pensar!”. Alguns ficaram chocados com o “desejo” dela de dar à luz seu próprio embrião gêmeo. “Isso é muito bizarro”, alguém comentou. “Que desejo estranho”, acrescentou outra pessoa. “Isso não parece ético!” alguém comentou.

Mais ou menos na mesma época, ela começou a se perguntar se seria possível implantar nela um dos embriões congelados de seus pais, caso fosse infértil. “Não seria estranho gestar por nove meses meu próprio irmão?” As reflexões surgiram. Mas aconteceram também, principalmente porque muita gente nos comentários estava chamando isso de incesto. Eles também estavam preocupados com o aspecto genético de carregar seus próprios genes e como isso afetaria o embrião. Este é o caso.

DISCUSSÃO

No Brasil, por exemplo, isso, provavelmente, não seria possível. Embora não haja uma lei específica para regular a reprodução assistida no país, as clínicas seguem as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Segundo as regras atuais, os gametas ou embriões podem ser doados por parentes de até quarto grau, mas desde que não ocorra sanguinidade - como seria o caso de Michel com seus pais^{4,5}.

A Resolução CFM 2.320/2022 adotou normas éticas para a utilização de técnicas de reprodução assistida sempre em defesa do aperfeiçoamento das práticas e da observância aos princípios éticos e bioéticos que ajudam a trazer maior segurança e eficácia a tratamentos e procedimentos médicos. Ela pontua em seu ítem IV,2. que “ 2. Os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores e vice-versa, exceto na doação de gametas ou embriões para parentesco de até 4º (quarto) grau, de um dos receptores (primeiro grau: pais e filhos; segundo grau: avós e irmãos; terceiro grau: tios e sobrinhos; quarto grau: primos),

desde que não incorra em consanguinidade^{6,7}.

Apesar da demanda, ainda hoje não há uma legislação específica para regular a reprodução assistida no país. Por essa razão, o Conselho Federal de Medicina (CFM) é o responsável pelas normas éticas que vinculam a classe médica e ditam as bases para os pacientes. Porém, como tanto a ciência quanto as composições familiares continuam a avançar, com ou sem legislação, o CFM tem feito atualizações frequentes de suas normas de modo a facilitar a vida de quem recorre à medicina para ter um filho^{8,9}.

REFERÊNCIAS

1. Taitson PF, Prado H, Giacon FAS. Manejo multiprofissional da infertilidade masculina. Brasilia: SBRA, 2023.
2. Taitson PF, Silva MEBA, Taitson LM. Bioética e Biodireito na Reprodução Humana. In: Alvaro Pigatto Ceschin; Flavia Giacon; Helena Prado Lopes. Manejo multiprofissional da infertilidade feminina. Brasilia: SBRA, 2024, v. 1, p. 138-154.
3. Taitson PF, Souza W, Sperandio MRG, Fernandes ML. Saúde, Bioética e Espiritualidade. Belo Horizonte: PUC Minas, 2025.
4. Taitson PF, Assumpção EA, Berti SM, Almeida OJ, Taitson LM. Bioética: vida e morte. 3. ed. Belo Horizonte: PUC Minas, 2023.

5. Brasil. Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas. Código Civil brasileiro e legislação correlata. 2. ed. Brasília: Senado Federal; 2008.
6. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.320/2022. Adota normas éticas para utilização de Reprodução Assistida. Diário Oficial da União 2022 Sept; 1:107.
7. Taitson PF, Vasconcelos FOP, Fernandes LFEVM, Borges MAS. Malformações em fetos por técnicas de Reprodução Assistida. Problema? Enfermagem Revista 2022;25:38-45.
8. Silva TKS, Silva LCP, Taitson PF. Incidência de malformações em fetos nas técnicas de Reprodução Assistida. JBRA Assist Reprod 2012;16:235-8.
9. Taitson PF. Instrução Dignitas personae: valor da bioética do embrião humano. Interações: Cultura e Comunidade 2014;9:396-407.